



## ATA DA 17<sup>a</sup> SESSÃO, EM 05 DE MARÇO DE 2024

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia cinco do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o Desembargador Cornélio Alves propôs 1) moção de pesar pelo falecimento do senhor Wendell Brito Dantas, servidor requisitado deste TRE/RN, lotado na 26<sup>a</sup> Zona Eleitoral - Caicó/RN, no que foi acompanhado pelos demais membros e pela Procuradoria Regional Eleitoral, com determinação de envio de comunicado à família enlutada; 2) informou que no último domingo foi realizada Eleição Suplementar no Município de Pedro Velho/RN, resultando nas eleições dos candidatos Júnior Balada e Jader Marques, do UNIÃO, nos cargos de prefeito e vice-prefeito, respectivamente, com 66,72% (5.240) dos votos; 3) Finalizou informando que o pleito transcorreu dentro da normalidade, sem qualquer registro de prisão. **JULGAMENTOS - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** NO(A) PCE Nº 0601144-27.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 13105. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. EMBARGANTE: ELEICAO 2022 IRON LUCAS de OLIVEIRA JUNIOR DEPUTADO FEDERAL e IRON LUCAS de OLIVEIRA JUNIOR. **DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601397-15.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13110.

ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. EMBARGANTE: ELEICAO 2022 ELIANE BANDEIRA e SILVA DEPUTADO ESTADUAL e ELIANE BANDEIRA e SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento aos embargos de declaração opostos por ELIANE BANDEIRA E SILVA, tão somente para valorar o conteúdo da ID nº 10970377 e reconhecer o cancelamento da NF nº 1866262, deduzindo assim o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) do montante fixado na Decisão de ID 10967105, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencido o voto da Juíza Ticiana Nobre. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601527-05.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 13111. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. EMBARGANTE: ELEICAO 2022 MARIA HELIANE DUARTE COSTA FILGUEIRA DEPUTADO FEDERAL e MARIA HELIANE DUARTE COSTA FILGUEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos por MARIA HELIANE DUARTE COSTA FILGUEIRA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretário das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

**Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes  
Procuradora Regional Eleitoral**